



# Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 945/95

Autoriza o Município a celebrar acordo judicial, efetivar compensação de crédito/débito e contém outras providências.

O Povo do Município de Rio Pomba, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar :

I - acordo judicial nos autos do processo nº 1847/94 , alusivo a ação de cobrança que se lhe move a empresa Raimundo Nonato Dias & Filhos Ltda., reconhecendo o valor do débito cobrado e regularmente empenhado em restos a pagar no exercício de 1992, no valor original de CR\$126.389.146,00 ( cento e vinte e seis milhões, trezentos e oitenta e nove mil, cento e quarenta e seis cruzeiros reais ), tudo a ser corrigido monetariamente a partir da data da entrega da mercadoria;

II - a compensação do débito referido no inciso anterior com o montante do Imposto sobre as Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos devido ao Município, corrigido monetariamente.


Parágrafo único - O valor do acordo só abrangerá o principal, ocorrendo as despesas de honorários por conta de cada uma das partes, exceto as custas que serão pagas pela Municipalidade.

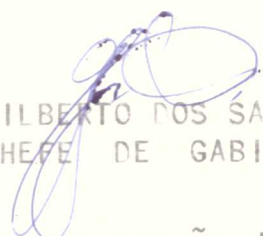
Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE , PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.


RIO POMBA, Paço Municipal "Prefeito Messias Baía",  
Em 04 de maio de 1995;

228º da Fundação e 163º da Emancipação.

  
JOSÉ AUGUSTO CRUZ SARAIVA  
- PREFEITO MUNICIPAL -

  
GILBERTO DOS SANTOS  
- CHEFE DE GABINETE -

Publicada por afixação no quadro próprio, no saguão do Paço Municipal " Prefeito Messias Baía. Data supra.

  
GILBERTO DOS SANTOS  
- CHEFE DE GABINETE -